DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1045A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 10.062/25 - de 23 de outubro de 2025.

Instaura Processo Administrativo - PAD, nomeia a respectiva Comissão Processante e dá outras providências.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que nesta data de 23 de outubro de 2025, por meio do Ofício nº 145/2025, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua representante legal, a senhora Neila Cristina Bianchini, solicita ao Executivo Municipal, encaminhamento de denúncias escritas formalizadas por pais de alunos ao Setor Jurídico desta prefeitura, para adoção de providências cabíveis;

Considerando que os referidos documentos narra atitudes praticadas por professora, contrariando a moral, o bom costume e a legitimidade do ensinamento de um educador infantil diante do seu alunado, concretizados pela servidora pública municipal, senhora Carmem Simões Sartori, portadora do RG-9.341.583-7 e CPF-***165658**, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Emeif “Maria Gazot Talarico”, com atos agressivos em desfavor de menores educandos;

Considerando, tratar-se de reiteração de conduta de transgressões disciplinares e maus tratos à alunos de escola infantil;

Considerando, que há a necessidade de apuração dos fatos por parte da Administração Pública, e que seja garantido o direito de defesa e contraditório ao investigado, e assim posicionado pela Assessoria Jurídica do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica INSTAURADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD, para apuração dos fatos de possível crime contra a administração pública nos termos da lei penal, com violação ao artigo 219, §1º, alínea “a” e “e”, com aplicação da pena de demissão, nos termos da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Gabriel Monteiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **Paulo Sérgio Gallo,** portador da Cédula de Identidade RG nº***.428.951-*, inscrito no CPF/RF sob nº ***228098**, **Simone Cristina Guimarães dos Santos,** portadora do RG. nº 40.204.694-8, inscrito no CPF/RF. sob nº ***901438**, e **Everton Bento**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.067.026-6, CPF/RF. nº ***668048**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir o presente Processo Administrativo de que trata esta Portaria.

Art. 3º. É fixado em 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro/SP, 23 de outubro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela secretaria de administração

.....